



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

Quarta-feira • 15 de Março de 2023 • Ano XV • Nº 2915

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JORGE ROGERIO COSTA SOUZA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NERDNZHFQZC3QJI5RTK5NU

Resoluções



Prefeitura Municipal de Apuarema

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO 03/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE APUAREMA- BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 184 de 01 de Junho de 2007, alterada pela Lei nº 284 de 16 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e, em reunião realizada no dia 14 de Março de 2023, resolve:

CONSIDERANDO os princípios da descentralização e municipalização do atendimento, dispostos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que o CMDCA, de acordo com seus princípios e responsabilidades, é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política pública de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e adolescente, além de articular, integrar e fiscalizar as ações das entidades governamentais ou não governamentais relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Resolve,

1º - Aprovar o calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2023 do município de Apuarema-Ba.

Art. 2º - As sessões ordinárias que ocorrerão no exercício de 2023, será realizada nas terças-feiras conforme calendário.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias iniciarão às 14:00min, com término previsto para as 16:00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme tabela abaixo:

Mês	Data da Reunião Ordinária
Março	14
Abril	04



Prefeitura Municipal de Apuarema

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Maio	02
Junho	06
Julho	04
Agosto	01
Setembro	05
Outubro	10
Novembro	07
Dezembro	05

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por ordem do Presidente do Conselho de Direito, ou por membro designado pelo Presidente do CMDCA.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão comunicadas com em até 48 horas de antecedência, com a designação de data, horário e local para realização da mesma.

Art. 4º - As reuniões das Comissões Especiais serão convocadas por ordem do Presidente ou coordenador das mesmas, bem como quando solicitado pelo Presidente do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAMILE DE ALMEIDA FERREIRA
Data: 15/03/2023 10:12:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thamile de Almeida Ferreira
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Apuarema

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO 04/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de **Apuarema-Ba.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 184 de 01 de Junho de 2007, alterada pela Lei nº 284 de 16 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e, em reunião realizada no dia 14 de Março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de **Apuarema-BA**, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Thamile de Almeida Ferreira - representante governamental;
- II – Jarlane Pereira Rocha - representante governamental;
- III – Carla Menezes de Oliveira- representante da sociedade civil;
- VI – Josineide Nunes Ribeiro - representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.



Prefeitura Municipal de Apuarema

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



Prefeitura Municipal de Apuarema

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Apuarema-Ba, em 14 de Março de 2023



Documento assinado digitalmente
THAMILE DE ALMEIDA FERREIRA
Data: 15/03/2023 10:19:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thamile de Almeida Ferreira
Presidente do CMDCA